



DECRETO Nº 04/2001.

Cria órgão administrativo e normas para movimentação de processos, petições, re querimentos, papéis e documentos diver sos no âmbito da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, usando de suas atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município combinado com o Artigo 21 da Lei nº 573/93 de 18 de janeiro de 1993,

DECRETA:

- Art. 1º Fica criado o setor administrativo denominado PRO TOCOLO GERAL, subordinado diretamente ao Gabinete do Prefeito com as funções previstas no ítem X do Artigo 21 do Regimento Interna da Prefeitura do Município de Paulo Lopes.
- Art. 2º O Protocolo Geral deverá registrar a entrada e saí da de toda documentação oficial da Prefeitura de Paulo Lopes, identificando remetente, destinatário, natureza do documento, data de entrada e saída e número de controle municipal, além de outros registros que se fizerem necessários.
- Art. 3º Passa a vigorar as seguintes normas:
- a) toda comunicação interna da Prefeitura entre suas secretarias e departamentos deverá ser feita através de Memorando com numeração de controle do órgão expedidor.
- b) Toda comunicação externa da Prefeitura deverá ser feita através de ofício com numeração de controle do expedidor e enviada pelo protocolo geral.
- c) Todas secretarias municipais deverão possuir Li vro Protocolo para registro de saída de seus documentos.
- e) Toda documentação encaminhada para Prefeitura deverá dar entrada no Protocolo Geral, sendo carimbada com um número de registro de controle e assinatura do servidor que a recebeu e encaminhada ao Gabinete do Prefeito para conhecimento e posterior remessa aos destinatários.
- Art. 4º Interinamente, enquanto processa-se a estruturação do PROTOCOLO GERAL, o servidor municipal responsável pelo De partamento de Patrimônio e Serviços Gerais, na primeira hora do expediente, apresentará ao Prefeito ou a quem for delega





do competência, toda correspondência recebida no dia anterior, já devidamente registrada no PROTOCOLO GERAL.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Paulo Lopes-SC, em 25 de janeiro de 2001.

VOLNET ADOLFO JANELA Prefeito Municipal

- Carlotte C
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES PREFEITURA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO NO MURAL
PAILO LUITE
NON DE PAGRAO
MINICIPAL
LapreelTURA WIS CA ADMINI
PHETETARIA DA MURAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULU SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DA MURAL HOTAS
THE ICADO
PREFEITURA INIGINA DA ADMINISTRA SECRETARIA DE ADMINISTRA SECRETARIA SECRETARIA DE ADMINISTRA SECRETARIA DE ADMINISTRA SECRETARIA SECRETARIA SECRETARIA SECRETARIA SECRETAR
To lot
in a second
Em às
1 N 1 20 1
RREGASIVA
WEIRA UN
The state of the s
NCAPREGADSUVA TEINEIRA DA STUVA
CCC Colombia